



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

AEC

LEI NÚMERO 2515 DE 28 DE ABRIL DE 2004.

(Autógrafo n.º 52/04, Projeto de Lei n.º 48/04 – Vereador Ricardo Barbosa)

**“Altera o inciso VII do artigo 3º e § 2º do
artigo 6º da Lei 2.299/03, que dispõe sobre
o serviço de táxi”.**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados o inciso VII do artigo 3º e § 2º do artigo 6º da Lei n.º 2.299, de 02 de janeiro de 2.003, que regulamenta o serviço público de transporte de passageiro através do automóvel de aluguel (serviço de Táxi), passando a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...) (...)

VII – Certificado de Registro de Veículo a Motor – CR V, em nome do requerente ou de terceiro; neste caso, mediante autorização por escrito.

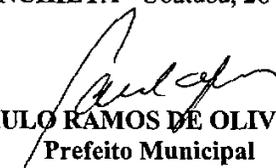
Art. 6º - (...)

(...)

§ 2º - O motorista licenciado que transferir sua licença, bem como qualquer pessoa que residir com ele sob o mesmo teto, ficarão impedidos pelo prazo de 30 (trinta) meses, de obter uma nova licença.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de Abril de 2004.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 28 de Abril de 2004.